

Direcção de Serviços do IRS

Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões

**Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – Artigo 99.º
Decreto Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro**

**Tabelas de retenção – 2010
Continente**

CIRCULAR Nº 3/2010

Na esteira do que tem sucedido em anos anteriores mostra-se conveniente proceder à divulgação por este meio das tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal no território português, com excepção das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, a aplicar em 2010.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2010, aprovadas pelo Despacho n.º 8603-A/2010, de 20 de Maio, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças.

2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho Ministerial.

Razão das Instruções

Tabelas de retenção

Procedimentos

Direcção-Geral dos Impostos, em 15 de Junho de 2010

O Director-Geral,

José A. de Azevedo Pereira

Proc.º n.º 3383/10

Inf. n.º IRS 1780/10